



**ANEXO I – PREGÃO Nº 42/2022 - ELETRÔNICO**

**MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS**

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de Pregão.

Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

A empresa deverá obrigatoriamente constar a **marca** do produto ofertado.

Item	Produto	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Ácido muriático p/ piso 1 litro	Unid	200			
2	Água sanitária com cloro ativo 02 litros	Unid	1.800			
3	Álcool em gel 500g 70° INPM	Unid	500			
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM	Unid	500			
5	Alcool 70%, solução, antisséptico, uso tópico, com almotolia descartável, 100 ml	Unid	230			
6	Algodão Hidrófilo em rolo composto de fibras 100% algodão, alvejadas, transformadas em mantas uniformes e isentas de impurezas.	Unid	90			
7	Amaciante p/ roupa, concentrado, com perfume, embalagem de 05 litros - cor azul	Galão	200			
8	Avental impermeável (parte plástica 100% PVC, parte têxtil 100% poliéster)	Unid	100			
9	Balde plástico 12 Litros - Altura: 25,5 cm / Largura: 31 cm / Comprimento: 33,5 cm Material: Polipropileno, alça galvanizada para transporte. Medidor de litragem na parte interna. Com apoio de mão na parte inferior do balde.	Unid	50			
10	Corante líquido verde, bisnaga 50 ml	Unid	200			
11	Corante líquido vermelha, bisnaga 50 ml	Unid	800			
12	Bota de borracha branca cano médio (Frigorífica) nº 36	Par	6			
13	Bota de borracha branca cano médio (Frigorífica) nº 37	Par	10			
14	Bota de borracha branca cano médio (Frigorífica) nº 38	Par	8			
15	Bota de borracha branca cano médio (Frigorífica) nº 39	Par	5			
16	Bota de borracha branca cano médio (Frigorífica) nº 40	Par	4			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

17	Branqueador anil c/ 10 cubos 90g	Cx	5			
18	Brilha alumínio e inox 500 ml	Unid	950			
19	Cera impermeabilizante antiderrapante de alta resistência para piso paviflex, 05 litros, incolor	Galão	80			
20	Cera líquida p/ assoalho 750 ml vermelha	Unid	900			
21	Cera líquida alto brilho 750 ml incolor	Unid	300			
22	Cera líquida p/ piso 750 ml verde	Unid	400			
23	Cera líquida p/ piso 750 ml vermelha	Unid	900			
24	Cera líquida p/ laminados 750 ml	Unid	50			
25	Cera em pasta p/ assoalho 375 g vermelha	Unid	50			
26	Cesto telado 10 litros (lixeiro plástico)	Unid	25			
27	Cola tudo instantâneo 20g	Unid	120			
28	Condicionador neutro/infantil 200 ml	Unid	70			
29	Corda para varal em NYLON nº 05 - 10 metros	Unid	40			
30	Creme dental 90 g	Unid	200			
31	Creme dental infantil c/ fluor 50g	Unid	350			
32	Desengordurante 500 ml (refil)	Unid	1200			
33	Desentupidor líquido de ralos e vasos sanitários 1 Litro. Desincrustante alcalino com alto poder desentupidor, eficaz para ralos e vasos sanitários	Unid	50			
34	Desinfetante 2 litros, pinho/eucalipto	Unid	1.600			
35	Desodorizador de ar aerosol 360 ml	Unid	150			
36	Detergente Amonical p/ piso, 5 litros	Unid	100			
37	Detergente neutro 05L (diluição 1L/40 de água)	Galão	15			
38	Detergente neutro concentrado para lavar louças, indicado para lavagem manual de louças e limpeza geral, não agride as mãos quando utilizado dentro da concentração indicada, econômico no uso, remove gorduras e óleos por possuir uma formulação com excelente ação tensoativa. Aspecto: Líquido viscoso; pH (Sol. 1%) 6,5 a 7,5. Composição: Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio, Corantes, Espessante, Tamponante, Conservante, Solubilizante, Neutralizante e Água. Diluição: 5 a 10 lts. do produto para 100 lts. de água. Unidade de 5 litros.		6			

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



39	Detergente desinfetante limpador para pisos e superfícies fixas. Remoção de gorduras e proteínas de pisos e superfícies fixas: ação contra bactérias gram positivas/negativas, microorganismos, fungos e vírus. Associa a excelente ação antimicrobiana do Hipoclorito de Sódio com o poder de limpeza do Lauril Éter Sulfato de Sódio, limpando e desinfetando pisos, superfícies e equipamentos numa só aplicação. Ideal para ser utilizado em áreas de manipulação de alimentos, onde se dá o preparo, consumo e estocagem de gêneros alimentícios. Aspecto: Líquido límpido; Cor: Translúcido amarelado; pH: 12,3 a 13,3. Composição: Hipoclorito de Sódio, Lauril Éter Sulfato de Sódio, Alcalinizante, Coadjuvante e Água. Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio – 1% de Cloro Ativo. Diluição: 1 litro do produto para até 20lts. de água. Unidade de 5 litros.		6			
40	Detergente amoniacado p/limpeza pesada de pisos. Detergente amoniacado para limpeza pesada com alto poder desengordurante e desengraxante, indicado para limpeza de pisos e outras superfícies laváveis. Aspecto: Líquido Viscoso; pH (puro) 9,5 a 10,5. Composição: Dodecilbenzenossulfonato de Monoetanolamina, Sabão de Ácidos Graxos, Coadjuvantes, Fragrância, Sequestrantes, Solubilizante e Água. Diluição: 1 lt. produto para 49 a 99 lts. de água. Unidade de 5 litros.		6			
41	Detergente líquido para limpeza de pisos, concentrado com alta formação de espuma, indicado para limpeza diária de pisos laváveis, com ou sem tratamento. Agradável odor de pinho. Aspecto: Líquido Estruturado; pH (puro) 7,9 a 8,9. Composição: Dodecilbenzenossulfonato de Sódio, Corantes, Neutralizante, Óleo de Pinho, Conservante, Sequestrante, Tensoativo Não Iônico e Água. Diluição: 1 lt. produto para 49 a 99 lts. de água. Unidade de 5 litros.		6			
42	Desinfetante limpador para ambientes hospitalares formulado a base de peróxido de hidrogênio acelerado. Pode ser utilizado como desinfetante de nível intermediário, ou como limpador e desinfetante de superfícies fixas em uma única etapa. Amplo espectro de ação: bactericida, fungicida, virucida e tuberculicida. Aspecto: líquido límpido incolor; pH (puro) 2,5 a 3,5. Composição: Peróxido de Hidrogênio, Tensoativo Aniônico, Tensoativo Não Iônico, Solvente, Aditivo, Agente de Controle de pH, Acidificante, Alcalinizante e Água Deionizada. Pronto uso, que dispensa a diluição do produto e facilita a utilização do mesmo. Diluição: 1 lt do produto para 16 a 256 lts. de água. Unidade de 1,5 litros.	Unid	1			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

43	Disco removedor 360 para Enceradeira Bandeirante C40, 35cm	Unid	60			
44	Disco removedor 410 mm para Enceradeira Certec	Unid	60			
45	Detergente para louça neutro 500 ml c/ 24 unidades	Cx	180			
46	Escova dental adulta c/ cerdas macias	Unid	70			
47	Escova dental infantil c/ cerdas macias	Unid	200			
48	Escova p/ roupas (base de plástico)	Unid	60			
49	Escova para unha, com cerdas macias e alça para facilitar o manuseio.	Unid	30			
50	Escova p/ vaso sanitário c/ suporte (base de plástico)	Unid	60			
51	Esponja de aço p/ panela inoxidável	Unid	300			
52	Esponja p/ louça dupla face	Unid	2500			
53	Esponja de lã de aço para limpeza fardo com 14 pacotes x 8 unidades	Frd	60			
54	Esponja de espuma para banho 130x90x45 mm	Unid	50			
55	Fibra Verde Limpeza Uso Geral, Medidas: 225mm x 101mm x 11mm	Pct	30			
56	Fibra Verde Limpeza Pesada - Medidas 102mmx260mm	Pct	20			
57	Flanelas p/ limpeza grande 38x58 cm	Unid	700			
58	Fralda descartável tamanho XG pct hiper econômico c/ 50 unid. em embalagem lacrada (não a granel). COMPOSIÇÃO/MATERIAL – Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de prolipropileno, tecido de fibras de prolipropileno, tecidos de fibras bicomponentes e fibras poliéster, elastano e adesivo termoplástico.	Pct	350			
59	Fralda descartável tamanho G pct hiper econômico, c/ 62 unid.em embalagem lacrada (não a granel). COMPOSIÇÃO/MATERIAL – Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de prolipropileno, tecido de fibras de prolipropileno, tecidos de fibras bicomponentes e fibras poliéster, elastano e adesivo termoplástico.	Pct	500			



60	Fralda descartável tamanho M pct hiper econômico, c/ 70 unid. em embalagem lacrada (não a granel). COMPOSIÇÃO/MATERIAL – Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de prolipropileno, tecido de fibras de prolipropileno, tecidos de fibras bicomponentes e fibras poliéster, elastano e adesivo termoplástico.	Pct	700			
61	Fralda descartável tamanho P pct econômico, c/ 42 unid. em embalagem lacrada (não a granel). COMPOSIÇÃO/MATERIAL – Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de prolipropileno, tecido de fibras de prolipropileno, tecidos de fibras bicomponentes e fibras poliéster, elastano e adesivo termoplástico.	Pct	500			
62	Fralda descartável adulto M pct econômico c/27unid.	Pct	20			
63	Fralda descartável adulto G pct econômico c/24unid.	Pct	50			
64	Fralda descartável adulto EG pct econômico c/ 21unid.	Pct	100			
65	Haste flexível com 75 unidades, com algodão 100% puro e possui hastes plásticas flexíveis que proporcionam maior suavidade, conforto e absorção para o cuidado da sua pele.	Unid	60			
66	Inseticida multi ação 300 ml	Unid	200			
67	Lenço umedecido infantil pote c/ 450 unid 20,0 x 12,0 cm	Unid	1.000			
68	Limpa vidro 500 ml refil	Unid	300			
69	Lixa d' água nº 100	Unid	100			
70	Lixeiro c/ tampa 30 litros de plástico	Unid	20			
71	Lixeiro plástico c/ pedal 30 litros	Unid	50			
72	Lustra móveis neutro 500 ml	Unid	80			
73	Luva descartável de procedimento não cirúrgico, (látex), c/ 100 unidades, tamanho P.	Cx	150			
74	Luva descartável de procedimento não cirúrgico, (látex), c/ 100 unidades, tamanho M.	Cx	150			
75	Luva descartável de procedimento não cirúrgico, (látex), c/ 100 unidades, tamanho G.	Cx	150			
76	Luva descartável forrada para limpeza com antiderrapante pct c/ 10 pares, tamanho P.	Pct	80			
77	Luva descartável forrada para limpeza com antiderrapante pct c/ 10 pares, tamanho M.	Pct	130			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

78	Luva descartável forrada para limpeza com antiderrapante pct c/ 10 pares, tamanho G.	Pct	180			
79	Luva de Látex 3/4, com alta aderencia e palma antiderrapante, impermeável, contra produtos químicos e abrasivos	Par	50			
80	Luva de segurança, fabricada em fio térmico, recoberta com látex na palma e parte do dorso, com resistência de até 150° C e a superfícies abrasivas.	Par	10			
81	Máscara cirurgica descartável com elástico, tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%; tiras super resistentes de 40 cm de comprimento; clips nasal de 14 cm de comprimento; cor branca; produto com validade. Pacote com 50unidades.	Unid	30			
82	Mini sabonetes p/ pacientes 10 g, c/ 500 unid	Cx	10			
83	Multi uso 500 ml	Unid	1500			
84	Pá para lixo de plástico 20X30cm	Unid	30			
85	Pá para lixo de metal galvanizado, com cabo de madeira 30X40	Unid	20			
86	Palha de aço nº 02	Unid	60			
87	Pano de chão alvejado 50x70cm	Unid	250			
88	Papel higiênico folha dupla neutro 16 pct com 4 rolos 30mX10cm	Frd	300			
89	Papel toalha branco p/ porta papel toalha c/ 1000 folhas (interfolhado 21cmX23cm)100% celulose	Pct	4.000			
90	Pomada p/ prevenção e tratamento de assaduras em bebê mímino 90g	Unid	100			
91	Prendedor pegador de roupa plástico c/ 12 unidades	Pct	100			
92	Protetor solar fator 50, 125 ml com sistema de filtro UVA/UVB	Unid	100			
93	Removedor de cera para piso paviflex 50 lts (diluição mínima1L/5L de água)	Galão	50			
94	Repelente de insetos spray 100 ml	Unid	100			
95	Rodo de borracha 40cm , madeira, c/ 2 borrachas e cabo	Unid	80			
96	Rodo de borracha 60 cm, plástico, c/ 2 borrachas e cabo	Unid	100			
97	Rodo de borracha 80cm, em alumínio, com reforço e cabo	Unid	50			
98	Rodo de espuma 30cm c/ cabo	Unid	120			
99	Rodo de espuma 30cm c/ teflon, c/ cabo	Unid	180			

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



100	Sabão em barra glicerinado embalagem de 1kg no mínimo 05 unidades	pct	200			
101	Sabão em pó com ação alvejante 1 kg	Unid	300			
102	Sabão em pó p/ roupa 5 Kg	Pct	300			
103	Sabonete 90g	Unid	150			
104	Sabonete neutro/infantil 90g	Unid	50			
105	Sabonete antiséptico líquido 5 litros	Unid	80			
106	Saco de Lixo Preto 50 litros c/ 50 (micra 0,4)	Pct	500			
107	Saco de Lixo Branco Leitoso 60 litros c/ 100 unid. (material contaminado), tarjado e com selo da ANVISA	Pct	130			
108	Saco de Lixo Branco Leitoso 100 litros c/ 100 unid. (material contaminado), tarjado e com selo da ANVISA	Pct	80			
109	Saco de Lixo Preto 15 litros c/ 100 (micra 0,4)	Pct	300			
110	Saco de Lixo 30 litros azul c/ 50 (micra 0,4)	Pct	450			
111	Saco de lixo preto reforçado 100 litros, c/ 100 unidades (micra 0,7)	Pct	400			
112	Saco lixo 100 litros azul c/ 25 (micra 0,4)	Unid	350			
113	Sacola branca plástica 24cmX34cm c/1000 unid. (virgem)	Frd	30			
114	Sacola branca plástica 35cmX40cm c/1000 unid. (virgem)	Frd	25			
115	Sacola branca plástica 38cmX48cm c/1000 unid.(virgem)	Frd	20			
116	Saponáceo líquido tradicional 300 ml	Unid	300			
117	Selador cera com base seladora impermeabilizante a prova d'água com brilho, 05 litros	Galão	35			
118	Shampoo neutro/infantil 200 ml	Unid	100			
119	Talco infantil 200g	Unid	60			
120	Toalha de banho tamanho 70cm x1,30cm, 100% algodão	Unid	200			
121	Toalha de rosto tamanho 50 cmX 80 cm, 100% algodão	Unid	100			
122	Toalha higienica, com no minimo 95% algodao, 32 x 22 cm, varias cores	Unid	150			
123	Toalha listrada escura 58cmx1,05m	Unid	500			
124	Touca de proteção sanfonada em formato de tiras fabricada em tecido não tecido (tnt), com elástico simples, atóxico, descartável, de uso único, cor branca, com 100 unidades pacote.	Pct	70			
125	Vassoura de palha c/ cabo	Unid	150			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

126	Vassoura multi uso, 22cm, com cabo	Unid	200			
127	Vela 28g, pct com 6 unidades	Unid	130			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx

**Assinatura do representante**  
**Carimbo do CNPJ**





**ANEXO II**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1 - Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 - São responsabilidades do Licitante:

I - tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 - O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos



no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

**5 -(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I - declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II - apresentar lance de preço;
- III - apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV - solicitar informações via sistema eletrônico;
- V - interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI - apresentar e retirar documentos;
- VII - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII - assinar documentos relativos às propostas;
- IX - emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X - praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

1 - O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)



**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico  
de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do  
Brasil - (Licitante direto)**

**Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I - a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II - o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III - a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV - o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V - o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)



**ANEXO III – PREGÃO Nº 42/2022 - ELETRÔNICO**

**TERMO DE REFERENCIA**

Item	Produto	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
1	Ácido muriático p/ piso 1 litro	Unid	200		10,00	2000,00
2	Água sanitária com cloro ativo 02 litros	Unid	1.800		7,00	12600,00
3	Álcool em gel 500g 70° INPM	Unid	500		8,00	4000,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM	Unid	500		10,00	5000,00
5	Alcool 70%, solução, antisséptico, uso tópico, com almotolia descartável, 100 ml	Unid	230		5,00	1150,00
6	Algodão Hidrófilo em rolo composto de fibras 100% algodão, alvejadas, transformadas em mantas uniformes e isentas de impurezas.	Unid	90		5,00	450,00
7	Amaciante p/ roupa, concentrado, com perfume, embalagem de 05 litros - cor azul	Galão	200		22,00	4400,00
8	Avental impermeável (parte plástica 100% PVC, parte têxtil 100% poliéster)	Unid	100		25,00	2500,00
9	Balde plástico 12 Litros - Altura: 25,5 cm / Largura: 31 cm / Comprimento: 33,5 cm Material: Polipropileno, alça galvanizada para transporte. Medidor de litragem na parte interna. Com apoio de mão na parte inferior do balde.	Unid	50		15,00	750,00
10	Corante líquido verde, bisnaga 50 ml	Unid	200		6,00	1200,00
11	Corante líquido vermelha, bisnaga 50 ml	Unid	800		6,00	4800,00
12	Bota de borracha branca cano médio (Frigorífica) nº 36	Par	6		55,00	330,00
13	Bota de borracha branca cano médio (Frigorífica) nº 37	Par	10		55,00	550,00
14	Bota de borracha branca cano médio (Frigorífica) nº 38	Par	8		55,00	440,00
15	Bota de borracha branca cano médio (Frigorífica) nº 39	Par	5		55,00	275,00
16	Bota de borracha branca cano médio (Frigorífica) nº 40	Par	4		55,00	220,00
17	Branqueador anil c/ 10 cubos 90g	Cx	5		15,00	75,00
18	Brilha alumínio e inox 500 ml	Unid	950		8,00	7600,00
19	Cera impermeabilizante antiderrapante de alta resistência para piso paviflex, 05 litros, incolor	Galão	80		40,00	3200,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

20	Cera líquida p/ assoalho 750 ml vermelha	Unid	900		10,00	9000,00
21	Cera líquida alto brilho 750 ml incolor	Unid	300		10,00	3000,00
22	Cera líquida p/ piso 750 ml verde	Unid	400		10,00	4000,00
23	Cera líquida p/ piso 750 ml vermelha	Unid	900		10,00	9000,00
24	Cera líquida p/ laminados 750 ml	Unid	50		10,00	500,00
25	Cera em pasta p/ assoalho 375 g vermelha	Unid	50		25,00	1250,00
26	Cesto telado 10 litros (lixeiro plástico)	Unid	25		10,00	250,00
27	Cola tudo instantâneo 20g	Unid	120		9,00	1080,00
28	Condicionador neutro/infantil 200 ml	Unid	70		12,00	840,00
29	Corda para varal em NYLON nº 05 - 10 metros	Unid	40		10,00	400,00
30	Creme dental 90 g	Unid	200		4,00	800,00
31	Creme dental infantil c/ fluor 50g	Unid	350		6,00	2100,00
32	Desengordurante 500 ml (refil)	Unid	1200		5,00	6000,00
33	Desentupidor líquido de ralos e vasos sanitários 1 Litro. Desincrustante alcalino com alto poder desentupidor, eficaz para ralos e vasos sanitários	Unid	50		26,00	1300,00
34	Desinfetante 2 litros, pinho/eucalipto	Unid	1.600		9,00	14400,00
35	Desodorizador de ar aerosol 360 ml	Unid	150		10,00	1500,00
36	Detergente Amonical p/ piso, 5 litros	Unid	100		30,00	3000,00
37	Detergente neutro 05L (diluição 1L/40 de água)	Galão	15		20,00	300,00
38	Detergente neutro concentrado para lavar louças, indicado para lavagem manual de louças e limpeza geral, não agride as mãos quando utilizado dentro da concentração indicada, econômico no uso, remove gorduras e óleos por possuir uma formulação com excelente ação tensoativa. Aspecto: Líquido viscoso; pH (Sol. 1%) 6,5 a 7,5. Composição: Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio, Corantes, Espessante, Tamponante, Conservante, Solubilizante, Neutralizante e Água. Diluição: 5 a 10 lts. do produto para 100 lts. de água. Unidade de 5 litros.		6		40,00	240,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

39	Detergente desinfetante limpador para pisos e superfícies fixas. Remoção de gorduras e proteínas de pisos e superfícies fixas: ação contra bactérias gram positivas/negativas, microorganismos, fungos e vírus. Associa a excelente ação antimicrobiana do Hipoclorito de Sódio com o poder de limpeza do Lauril Éter Sulfato de Sódio, limpando e desinfetando pisos, superfícies e equipamentos numa só aplicação. Ideal para ser utilizado em áreas de manipulação de alimentos, onde se dá o preparo, consumo e estocagem de gêneros alimentícios. Aspecto: Líquido límpido; Cor: Translúcido amarelado; pH: 12,3 a 13,3. Composição: Hipoclorito de Sódio, Lauril Éter Sulfato de Sódio, Alcalinizante, Coadjuvante e Água. Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio – 1% de Cloro Ativo. Diluição: 1 litro do produto para até 20lts. de água. Unidade de 5 litros.		6		35,00	210,00
40	Detergente amoniacado p/limpeza pesada de pisos. Detergente amoniacado para limpeza pesada com alto poder desengordurante e desengraxante, indicado para limpeza de pisos e outras superfícies laváveis. Aspecto: Líquido Viscoso; pH (puro) 9,5 a 10,5. Composição: Dodecilbenzenossulfonato de Monoetanolamina, Sabão de Ácidos Graxos, Coadjuvantes, Fragrância, Sequestrantes, Solubilizante e Água. Diluição: 1 lt. produto para 49 a 99 lts. de água. Unidade de 5 litros.		6		35,00	210,00
41	Detergente líquido para limpeza de pisos, concentrado com alta formação de espuma, indicado para limpeza diária de pisos laváveis, com ou sem tratamento. Agradável odor de pinho. Aspecto: Líquido Estruturado; pH (puro) 7,9 a 8,9. Composição: Dodecilbenzenossulfonato de Sódio, Corantes, Neutralizante, Óleo de Pinho, Conservante, Sequestrante, Tensoativo Não Iônico e Água. Diluição: 1 lt. produto para 49 a 99 lts. de água. Unidade de 5 litros.		6		130,00	780,00
42	Desinfetante limpador para ambientes hospitalares formulado a base de peróxido de hidrogênio acelerado. Pode ser utilizado como desinfetante de nível intermediário, ou como limpador e desinfetante de superfícies fixas em uma única etapa. Amplo espectro de ação: bactericida, fungicida, virucida e tuberculicida. Aspecto: líquido límpido incolor; pH (puro) 2,5 a 3,5. Composição: Peróxido de Hidrogênio, Tensoativo Aniônico, Tensoativo Não Iônico, Solvente, Aditivo, Agente de Controle de pH, Acidificante, Alcalinizante e Água Deionizada. Pronto uso, que dispensa a diluição do produto e facilita a utilização do mesmo. Diluição: 1 lt do produto para 16 a 256 lts. de água. Unidade de 1,5 litros.	Unid	1		250,00	250,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

43	Disco removedor 360 para Enceradeira Bandeirante C40, 35cm	Unid	60		45,00	2700,00
44	Disco removedor 410 mm para Enceradeira Certec	Unid	60		45,00	2700,00
45	Detergente para louça neutro 500 ml c/ 24 unidades	Cx	180		65,00	11700,00
46	Escova dental adulta c/ cerdas macias	Unid	70		4,00	280,00
47	Escova dental infantil c/ cerdas macias	Unid	200		4,00	800,00
48	Escova p/ roupas (base de plástico)	Unid	60		6,00	360,00
49	Escova para unha, com cerdas macias e alça para facilitar o manuseio.	Unid	30		6,50	195,00
50	Escova p/ vaso sanitário c/ suporte (base de plástico)	Unid	60		15,00	900,00
51	Esponja de aço p/ panela inoxidável	Unid	300		3,50	1050,00
52	Esponja p/ louça dupla face	Unid	2500		2,00	5000,00
53	Esponja de lã de aço para limpeza fardo com 14 pacotes x 8 unidades	Frd	60		17,00	1020,00
54	Esponja de espuma para banho 130x90x45 mm	Unid	50		6,50	325,00
55	Fibra Verde Limpeza Uso Geral, Medidas: 225mm x 101mm x 11mm	Pct	30		8,00	240,00
56	Fibra Verde Limpeza Pesada - Medidas 102mmx260mm	Pct	20		10,00	200,00
57	Flanelas p/ limpeza grande 38x58 cm	Unid	700		4,00	2800,00
58	Fralda descartável tamanho XG pct hiper econômico c/ 50 unid. em embalagem lacrada (não a granel). COMPOSIÇÃO/MATERIAL – Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de prolipropileno, tecido de fibras de prolipropileno, tecidos de fibras bicomponentes e fibras poliéster, elastano e adesivo termoplástico.	Pct	350		80,00	28000,00
59	Fralda descartável tamanho G pct hiper econômico, c/ 62 unid. em embalagem lacrada (não a granel). COMPOSIÇÃO/MATERIAL – Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de prolipropileno, tecido de fibras de prolipropileno, tecidos de fibras bicomponentes e fibras poliéster, elastano e adesivo termoplástico.	Pct	500		80,00	40000,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

60	Fralda descartável tamanho M pct hiper econômico, c/ 70 unid. em embalagem lacrada (não a granel). COMPOSIÇÃO/MATERIAL – Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de prolipropileno, tecido de fibras de prolipropileno, tecidos de fibras bicomponentes e fibras poliéster, elastano e adesivo termoplástico.	Pct	700		80,00	56000,00
61	Fralda descartável tamanho P pct econômico, c/ 42 unid. em embalagem lacrada (não a granel). COMPOSIÇÃO/MATERIAL – Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de prolipropileno, tecido de fibras de prolipropileno, tecidos de fibras bicomponentes e fibras poliéster, elastano e adesivo termoplástico.	Pct	500		80,00	40000,00
62	Fralda descartável adulto M pct econômico c/27unid.	Pct	20		80,00	1600,00
63	Fralda descartável adulto G pct econômico c/24unid.	Pct	50		80,00	4000,00
64	Fralda descartável adulto EG pct econômico c/ 21unid.	Pct	100		80,00	8000,00
65	Haste flexível com 75 unidades, com algodão 100% puro e possui hastes plásticas flexíveis que proporcionam maior suavidade, conforto e absorção para o cuidado da sua pele.	Unid	60		4,00	240,00
66	Inseticida multi ação 300 ml	Unid	200		15,00	3000,00
67	Lenço umedecido infantil pote c/ 450 unid 20,0 x 12,0 cm	Unid	1.000		35,00	35000,00
68	Limpa vidro 500 ml refil	Unid	300		5,00	1500,00
69	Lixa d' água nº 100	Unid	100		3,20	320,00
70	Lixeiro c/ tampa 30 litros de plástico	Unid	20		42,00	840,00
71	Lixeiro plástico c/ pedal 30 litros	Unid	50		65,00	3250,00
72	Lustra móveis neutro 500 ml	Unid	80		8,00	640,00
73	Luva descartável de procedimento não cirúrgico, (látex), c/ 100 unidades, tamanho P.	Cx	150		30,00	4500,00
74	Luva descartável de procedimento não cirúrgico, (látex), c/ 100 unidades, tamanho M.	Cx	150		30,00	4500,00
75	Luva descartável de procedimento não cirúrgico, (látex), c/ 100 unidades, tamanho G.	Cx	150		30,00	4500,00
76	Luva descartável forrada para limpeza com antiderrapante pct c/ 10 pares, tamanho P.	Pct	80		45,00	3600,00
77	Luva descartável forrada para limpeza com antiderrapante pct c/ 10 pares, tamanho M.	Pct	130		45,00	5850,00





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

78	Luva descartável forrada para limpeza com antiderrapante pct c/ 10 pares, tamanho G.	Pct	180		45,00	8100,00
79	Luva de Látex 3/4, com alta aderencia e palma antiderrapante, impermeável, contra produtos químicos e abrasivos	Par	50		12,00	600,00
80	Luva de segurança, fabricada em fio térmico, recoberta com látex na palma e parte do dorso, com resistência de até 150° C e a superfícies abrasivas.	Par	10		20,00	200,00
81	Máscara cirurgica descartável com elástico, tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%; tiras super resistentes de 40 cm de comprimento; clips nasal de 14 cm de comprimento; cor branca; produto com validade. Pacote com 50unidades.	Unid	30		20,00	600,00
82	Mini sabonetes p/ pacientes 10 g, c/ 500 unid	Cx	10		300,00	3000,00
83	Multi uso 500 ml	Unid	1500		5,00	7500,00
84	Pá para lixo de plástico 20X30cm	Unid	30		18,00	540,00
85	Pá para lixo de metal galvanizado, com cabo de madeira 30X40	Unid	20		23,00	460,00
86	Palha de aço nº 02	Unid	60		8,00	480,00
87	Pano de chão alvejado 50x70cm	Unid	250		10,00	2500,00
88	Papel higiênico folha dupla neutro 16 pct com 4 rolos 30mX10cm	Frd	300		120,00	36000,00
89	Papel toalha branco p/ porta papel toalha c/ 1000 folhas (interfolhado 21cmX23cm)100% celulose	Pct	4.000		18,00	72000,00
90	Pomada p/ prevenção e tratamento de assaduras em bebê mímino 90g	Unid	100		25,00	2500,00
91	Prendedor pegador de roupa plástico c/ 12 unidades	Pct	100		18,00	1800,00
92	Protetor solar fator 50, 125 ml com sistema de filtro UVA/UVB	Unid	100		5,00	500,00
93	Removedor de cera para piso paviflex 50 lts (diluição mínima1L/5L de água)	Galão	50		200,00	10000,00
94	Repelente de insetos spray 100 ml	Unid	100		13,00	1300,00
95	Rodo de borracha 40cm , madeira, c/ 2 borrachas e cabo	Unid	80		15,00	1200,00
96	Rodo de borracha 60 cm, plástico, c/ 2 borrachas e cabo	Unid	100		22,00	2200,00
97	Rodo de borracha 80cm, em alumínio, com reforço e cabo	Unid	50		45,00	2250,00
98	Rodo de espuma 30cm c/ cabo	Unid	120		20,00	2400,00
99	Rodo de espuma 30cm c/ teflon, c/ cabo	Unid	180		20,00	3600,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

100	Sabão em barra glicerinado embalagem de 1kg no mínimo 05 unidades	pct	200		20,00	4000,00
101	Sabão em pó com ação alvejante 1 kg	Unid	300		18,00	5400,00
102	Sabão em pó p/ roupa 5 Kg	Pct	300		52,00	15600,00
103	Sabonete 90g	Unid	150		6,00	900,00
104	Sabonete neutro/infantil 90g	Unid	50		8,00	400,00
105	Sabonete antiséptico líquido 5 litros	Unid	80		28,00	2240,00
106	Saco de Lixo Preto 50 litros c/ 50 (micra 0,4)	Pct	500		15,00	7500,00
107	Saco de Lixo Branco Leitoso 60 litros c/ 100 unid. (material contaminado), tarjado e com selo da ANVISA	Pct	130		35,00	4550,00
108	Saco de Lixo Branco Leitoso 100 litros c/ 100 unid. (material contaminado), tarjado e com selo da ANVISA	Pct	80		50,00	4000,00
109	Saco de Lixo Preto 15 litros c/ 100 (micra 0,4)	Pct	300		15,00	4500,00
110	Saco de Lixo 30 litros azul c/ 50 (micra 0,4)	Pct	450		15,00	6750,00
111	Saco de lixo preto reforçado 100 litros, c/ 100 unidades (micra 0,7)	Pct	400		45,00	18000,00
112	Saco lixo 100 litros azul c/ 25 (micra 0,4)	Unid	350		15,00	5250,00
113	Sacola branca plástica 24cmX34cm c/1000 unid. (virgem)	Frd	30		35,00	1050,00
114	Sacola branca plástica 35cmX40cm c/1000 unid. (virgem)	Frd	25		50,00	1250,00
115	Sacola branca plástica 38cmX48cm c/1000 unid.(virgem)	Frd	20		60,00	1200,00
116	Saponáceo líquido tradicional 300 ml	Unid	300		9,00	2700,00
117	Selador cera com base seladora impermeabilizante a prova d'água com brilho, 05 litros	Galão	35		110,00	3850,00
118	Shampoo neutro/infantil 200 ml	Unid	100		20,00	2000,00
119	Talco infantil 200g	Unid	60		18,00	1080,00
120	Toalha de banho tamanho 70cm x1,30cm, 100% algodão	Unid	200		25,00	5000,00
121	Toalha de rosto tamanho 50 cmX 80 cm, 100% algodão	Unid	100		16,00	1600,00
122	Toalha higienica, com no minimo 95% algodao, 32 x 22 cm, varias cores	Unid	150		18,00	2700,00
123	Toalha listrada escura 58cmx1,05m	Unid	500		22,00	11000,00
124	Touca de proteção sanfonada em formato de tiras fabricada em tecido não tecido (tnt), com elástico simples, atóxico, descartável, de uso único, cor branca, com 100 unidades pacote.	Pct	70		15,00	1050,00
125	Vassoura de palha c/ cabo	Unid	150		32,00	4800,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

126	Vassoura multi uso, 22cm, com cabo	Unid	200		16,00	3200,00
127	Vela 28g, pct com 6 unidades	Unid	130		12,00	1560,00

**1** - Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**2** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

**3** - A empresa deverá efetuar o fornecimento dos produtos, nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

**4** - De cada fornecimento será fornecido para empresa solicitação do quantitativo e indicando local e forma de entrega;

**5** - É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

**6** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

**7** - Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas nos itens 12.4.17 e 14.1 deste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

**8** - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização da secretaria solicitante.

**11** - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

**12** - A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.

**15** - O prazo total da ata será 12 meses.

**16** - A vigência da ata será de 30 (trinta) dias, além do prazo total, para fins de pagamento.

**17** - O pagamento será efetuado conforme entrega, em até 30 dias após a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.

- Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,

- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**18 - LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria solicitante.



**ANEXO IV**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022.**

**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a Avenida xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Eletrônico nº **xx/2022**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

**PARÁGRAFO QUINTO** - É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, sendo que são de responsabilidade da empresa contratada todos os custos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA**

**ENDEREÇO**

**CNPJ**

**REPRESENTANTE LEGAL**



CPF

ITEM	QTDE ESTI MADA	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**1** - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

**3** - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedor do Município, nos casos de:



- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

**1** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**2** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma, para fins de pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, sendo que são de responsabilidade da empresa contratada todos os custos.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

**02 – Governo Municipal**

**02.01 – Gabinete da Prefeita**

**04.122.0002.2.002 – Gestão do Gabinete da Prefeita**



3.3.90.30.00 (006) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**04 – Secretaria de Administração e Finanças**

**04.01 – Divisão de Administração e Finanças**

**04.122.0002.2.006 – Gestão Administrativa e Financeira**

3.3.90.30.00 (035) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente**

**05.01 – Divisão de Agricultura**

**20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura**

3.3.90.30.00 (065) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**

**06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários**

**26.782.0006.2.010 – Gestão dos Serviços Rodoviários**

3.3.90.30.00 (079) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (080) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (081) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

3.3.90.30.00 (082) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512

**06.02 – Divisão de Serviços Urbanos**

**15.452.0007.2.012 – Gestão dos Serviços Urbanos**

3.3.90.30.00 (098) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**09 – Secretaria de Bem Estar Social**

**09.01 – Divisão de Assistência Social**

**08.244.0010.2.300 – Gestão da Assistência Social**

3.3.90.30.00 (114) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social**

**08.243.0010.2.302 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social**

3.3.90.30.00 (126) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

**10.01 – Divisão de Ensino Fundamental**

**12.361.0011.2.101 – Gestão do Ensino Fundamental**

3.3.90.30.00 (153) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (154) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (155) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

**10.02 – Divisão de Educação Infantil**

**12.365.0011.2.105 – Gestão da Educação Infantil - Creche**

3.3.90.30.00 (197) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (198) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104



3.3.90.30.00 (199) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

**12.365.0011.2.109 – Gestão da Educação Infantil – Pré-Escola**

3.3.90.30.00 (228) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (229) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (230) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

**10.06 – Divisão de Cultura**

**13.392.0012.2.150 – Gestão da Biblioteca Pública**

3.3.90.30.00 (266) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**13.392.0012.2.151 – Gestão da Cultura**

3.3.90.30.00 (270) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**10.07 – Divisão de Esporte e Lazer**

**27.812.0013.2.160 – Gestão do Esporte**

3.3.90.30.00 (281) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**11 – Fundo Municipal de Saúde**

**11.01 – Divisão de Atenção Básica**

**10.301.0009.2.201 – Gestão da Atenção Básica**

3.3.90.30.00 (304) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (305) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (306) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49401

**10.301.0009.2.202 – Gestão dos Agentes Comunitários de Saúde**

3.3.90.30.00 (322) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

**11.02 – Divisão de Vigilância em Saúde**

**10.304.0009.2.209 – Gestão da Vigilância Sanitária**

3.3.90.30.00 (360) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

**10.305.0009.2.210 – Gestão da Vigilância Epidemiológica**

3.3.90.30.00 (368) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

**11.03 – Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Amb.**

**10.302.0009.2.211 – Gestão do Hospital Municipal**

3.3.90.30.00 (377) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (378) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (379) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369

**12 - Fundo Municipal de Assistência Social**

**12.01 – Divisão de Proteção Social Básica**

**08.244.0010.2.303 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica**

3.3.90.30.00 (398) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (399) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 934

3.3.90.30.00 (400) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 940

**12.02 – Divisão de Proteção Social Especial**

**08.244.0010.2.304 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial**





- 3.3.90.30.00 (415) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (416) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 941
- 3.3.90.30.00 (535) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3767

### **13 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**

#### **13.01 – Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente**

##### **08.243.0014.6.001 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente**

- 3.3.90.30.00 (427) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

#### **13.02 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente**

##### **08.243.0014.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente**

- 3.3.90.30.00 (433) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da



anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

### **1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- 1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3** - Impedir que terceiros efetuem entrega objeto desse Pregão;
- 1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

### **2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**

- 2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4** – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;



- 2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do fornecimento;
- 2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10** – Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11** - Garantir a qualidade dos produtos e fornecimento, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

### **3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:**

- 3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
- 3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
- 3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.



## CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Neusa Prechlak.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Valtuir José Comiran Junior.

### **PARÁGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante



adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

**MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxx**  
**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  
**CPFxxxxxxxxxxxx**

**CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE**  
**CPF xxxxxxxxxxxx**

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  
**Fiscal da Ata**

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  
**Gestor da Ata**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA  
QUALIFICAÇÃO**

Ao Município de IBEMA– PR  
Pregão Eletrônico nº /2022.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico - Registro de Preços**, sob nº /2022, instaurado pelo Município de IBEMA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME); OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

**Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de IBEMA– Pr.**

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na ..... Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- ( ) Micro Empreendedor Individual (MEI);
- ( ) Microempresa (ME);
- ( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- ( ) Outras.

Cidade/data

**Nome e Assinatura do Contador da  
Empresa**

**CRC:**

**OBS:**

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO VEDAÇÕES LEGAIS

**Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de IBEMA– Pr.**

Declaramos que não possuímos vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo com agentes políticos, no exercício do mandato, e servidores ou empregados públicos, investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento do poder executivo do Município de IBEMA, em observância a súmula vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/10 – TCE - PR e art. 9º da lei 8.666/93.

Data ----/----/----/.

(Nome e assinatura)